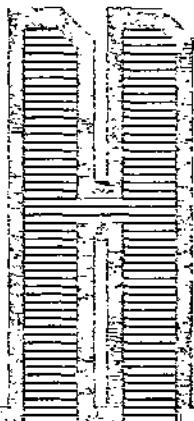




DIÁRIO



República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XL — Nº 066

CAPITAL FEDERAL

SÁBADO, 8 DE JUNHO DE 1985

CONGRESSO NACIONAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 143^a SESSÃO CONJUNTA, EM 7 DE JUNHO DE 1985

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Discurso do Expediente

DEPUTADO SINVAL GUAZZELLI — Congratulando-se com o Sr. Ministro Pedro Simon pela sua atuação à frente do Ministério da Agricultura.

1.2.2 — Comunicação da Presidência

Manutenção, por decurso de prazo, de vetos presidenciais aos Projetos de Lei da Câmara nºs 165/84 (nº 3.472/84, na origem) e 218/84 — Complementar (nº 1/83 — Complementar, na origem).

1.3 — ORDEM DO DIA

1.3.1 — Leitura de Proposta de Emenda à Constituição

Nº 26/85, que suprime as Medidas de Emergência, o Estado de Emergência e o Conselho Constitucio-

nal, instituindo o Estado de Sítio, decretado pelo Congresso Nacional, como última salvaguarda do Estado.

1.3.2 — Designação da Comissão Mista. Fixação de calendário para a tramitação da matéria.

1.3.3 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 43 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 144^a SESSÃO CONJUNTA, EM 7 DE JUNHO DE 1985

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO VALMOR GIAVARINA, Como Líder — Observações sobre a convocação da As-

sembléia Nacional Constituinte. Considerações sobre a conjuntura econômica do Brasil.

DEPUTADO JORGE ARBAGE, como Líder — Reparos ao discurso pronunciado pelo Sr. Valmor Giavarina na presente sessão. Aprovação pelo Congresso Nacional de lei autorizativa dispondo sobre a criação da Secretaria Especial para Assuntos do Desenvolvimento da Amazônia.

2.2.2 — Questão de ordem

Levantada pelo Sr. Valmor Giavarina e acolhida pela Presidência, atinente à inexistência de quorum para o prosseguimento da sessão.

2.2.3 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se segunda-feira, às 11 horas, com Ordem do Dia que designa.

2.3 — ENCERRAMENTO

Ata da 143^a Sessão Conjunta, em 7 de junho de 1985

3^a Sessão Legislativa Ordinária, da 47^a Legislatura

Presidência do Sr. Martins Filho

AS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Mário Maia — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — Virgílio Távora — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Aderbal Jurema — Cid Sampaio — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Moacyr Dalla — Nelson Carneiro — Alfredo Campos — Fernando Henrique Cardoso — Gastão Müller — José Fragelli — Lenoir Vargas — Octavio Cardoso.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Alécio Dias — PFL; Gefaldo Fleming — PMDB; Wildy Vianna — PDS.

Amazonas

Arthur Virgílio Neto — PMDB; José Fernandes — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB.

Rondônia

Assis Canuto — PDS; Francisco Sales — PDS; Orestes Muniz — PMDB; Rita Furtado — PFL.

Pará

Brabo de Carvalho — PMDB; Dionísio Hage — PFL; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PDS.

Maranhão

Edson Lobão — PDS; Epitácio Cafeteira — PMDB; Eurico Ribeiro — PDS; João Rebelo — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Wagner Lago — PMDB.

Piauí

Celso Barros — PFL; Ciro Nogueira — PMDB; Heráclito Fortes — PMDB; Jônathas Nunes — PFL.

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS
Diretor-Geral do Senado Federal
JOSÉ LUCENA DANTAS
Diretor Executivo
JOÃO MORAES DA SILVA
Diretor Administrativo
MÁRIO CÉSAR PINHEIRO MAIA
Diretor Industrial
PEDRO ALVES RIBEIRO
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre	Cr\$ 3.000,00
Ano	Cr\$ 6.000,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00

Tiragem: 2.200 exemplares.

Ceará

Claudio Sales — PFL; Evandro Ayres de Moura — PFL; Flávio Marcilio — PDS; Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Leorne Belém — PDS; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PDS; Moysés Pimentel — PMDB; Ossian Araripe — PDS.

Rio Grande do Norte

Antônio Câmara — PMDB; João Faustino — PFL.

Paraíba

Aluizio Campos — PMDB; Edme Tavares — PFL; Ernani Satyro — PDS; João Agripino — PMDB; Raymundo Asfora — PMDB; Tarcisio Buriti — PFL.

Pernambuco

Arnaldo Maciel — PMDB; Carlos Wilson — PMDB; Egídio Ferreira Lima — PMDB; João Carlos de Carli — PDS; Maurilio Ferreira Lima — PMDB; Nilson Gibson — PFL; Roberto Freire — PMDB; Sérgio Murilo — PMDB.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Djalma Falcão — PMDB; José Thomaz Nonô — PFL.

Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Francisco Rollemburg — PDS.

Bahia

Djalma Bessa — PDS; Elquisson Soares — PMDB; Fernando Gomes — PMDB; Francisco Benjamim — PFL; Francisco Pinto — PMDB; João Alves — PDS; Jorge Medauar — PMDB; Jorge Vianna — PMDB; José Lourenço — PFL; Leur Lomanto — PDS; Prisco Viana — PDS; Raul Ferraz — PMDB.

Espírito Santo

Hélio Manhães — PMDB; José Carlos Fonseca — PDS; Myrthes Bevilacqua — PMDB.

Rio de Janeiro

Amaral Netto — PDS; Celso Pecanha — PFL; Denis Arneiro — PMDB; JG de Araújo Jorge — PDT; José Eudes — PT; José Frejat — PDT; Mário Juruna — PDT; Sérgio Lomba — PDT; Wilmar Palis — PDS.

Minas Gerais

Aécio Cunha — PFL; Antônio Dias — PFL; Fued Dib — PMDB; Homero Santos — PFL; Humberto Souto — PFL; Israel Pinheiro — PFL; João Herculino — PMDB; José Maria Magalhães — PMDB; Manoel Costa Júnior — PMDB; Melo Freire — PMDB; Pimenta da Veiga — PMDB; Raul Bernardo — PDS.

São Paulo

Adail Vettorazzo — PDS; Aurélio Peres — PMDB; Bete Mendes — PT; Celso Amaral — PTB; Djalma Bom — PT; Francisco Amaral — PMDB; Gastone Righi — PTB; Irma Passoni — PT; João Herrmann Neto — PMDB; José Genofino — PT; Octacílio de Almeida — PMDB; Paulo Zarzur — PMDB; Tidei de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB.

Goiás

Aldo Arantes — PMDB; Brasílio Caiado — PDS; Iram Saraiva — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; João Divino — PMDB; Paulo Borges — PMDB; Siqueira Campos — PDS; Tobias Alves — PMDB; Wolney Siqueira — PFL.

Mato Grosso

Cristino Cortes — PDS; Dante de Oliveira — PMDB; Maçao Tadano — PDS; Márcio Lacerda — PMDB; Valdon Varjão — PDS.

Mato Grosso do Sul

Harry Amorim — PMDB; Plínio Martins — PMDB; Ruben Figueiró — PMDB; Ubaldo Barém — PDS.

Paraná

Alceni Guerra — PFL; Alencar Furtado — PMDB; Antônio Mazurek — PDS; Ary Kffuri — PDS; Hélio Duque — PMDB; Léo de Almeida Neves — PDT; Oscar Alves — PFL; Oswaldo Trevisan — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Renato Johnsson — PDS; Valmor Giavarina — PMDB.

Santa Catarina

Casildo Maldaner — PMDB; Epitácio Bittencourt — PDS; Ernesto de Marco — PMDB; João Paganella — PDS; Luiz Henrique — PMDB; Nelson Morro — PDS; Nelson Wedekin — PMDB; Paulo Melo — PFL; Renato Vianna — PMDB.

Rio Grande do Sul

Amaury Müller — PDT; Floriceno Paixão — PDT; Hermes Zaneti — PMDB; Hugo Mardini — PDS; Irajá Rodrigues — PMDB; Irineu Colato — PDS; João Gilberto — PMDB; Jorge Uequed — PMDB; Lélio Souza — PMDB; Matheus Schmidt — PDT; Nadyr Rossetti — PDT; Sinval Guazzelli — PMDB.

Amapá

Antônio Pontes — PFL; Geovani Borges — PFL; Paulo Guerra — PDS.

Roraima

Alcides Lima — PFL; Mozarildo Cavalcanti — PFL.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — As listas de presença acusam o comparecimento de 30 Srs. Senadores e 155 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Sinval Guazzelli.

O SR. SINVAL GUAZZELLI (PMDB — RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, os problemas da agricultura no País, sem dúvida, têm-se constituído, nestes últimos anos, em um dos maiores desafios, não apenas ao Governo, senão a todos nós. Desde que assumiu a Pasta da Agricultura, o Sr. Ministro Pedro Simon tem anunciado o seu propósito de proceder a um profundo exame da realidade do setor primário brasileiro, para a formulação de uma política agrícola de que carece o País. Se voltarmos os olhos para os governos anteriores, veremos que o Brasil não tem desenvolvido política agrícola alguma. Temos sim, assistido à prática das improvisações e à busca de soluções para os problemas agudos que se abatiam sobre o setor primário da economia brasileira.

Demonstrando profunda sensibilidade para o problema, o Sr. Pedro Simon está realmente no bom caminho, ao perceber que a lacuna maior tem-se constituído exatamente na absoluta carência de uma política agrícola para o Brasil. Temos ouvido, nestes últimos dias, manifestações, especialmente da tribuna da Câmara dos Deputados, relativas aos problemas que hoje vivem os produtores de soja agravados sobremaneira com a vertiginosa queda da cotação do produto no mercado internacional. Basta dizer, Sr. Presidente, que os preços no mercado internacional hoje estão bem abaixo do preço mínimo a nível de mercado interno. Esta queda e esta distorção têm criado, sem dúvida, dificuldades agudas para os produtores. Porém, o Sr. Ministro da Agricultura, sensível à realidade, está com sua equipe realizando estudos e levantamentos que permitam, através de uma política de Governo, pelo menos minorar os prejuízos que se anunciam para os sojicultores brasileiros.

Por todos estes motivos, quero servir-me desta oportunidade do período de breves comunicações, nesta sessão do Congresso, para congratular-me com o Sr. Ministro Pedro Simon pela orientação que vem empreendendo à frente do Ministério da Agricultura, à procura de soluções globais, como disse, através de uma verdadeira política agrícola do Governo brasileiro, de tal sorte que esta importante atividade da nossa economia deixe de caminhar, como aconteceu nos últimos anos, à mercê das improvisações, quando o Governo, em passado recente, apenas voltava os olhos para os produtores brasileiros e recolhia o eco das suas frustrações, para não dizer do seu próprio desespero.

Está no bom caminho o Ministro Pedro Simon. Através de uma avaliação profunda da realidade

agrícola brasileira haverá S. Ex^a com seus assessores, de encontrar os caminhos aconselháveis para que daqui para a frente o homem que trabalha no campo e na terra tenha conhecimento da orientação governamental no trato dos seus problemas.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Não há mais oradores inscritos para o período de breves comunicações.

Esgotou-se, no dia 5 de junho, o prazo previsto no § 3º do art. 59 da Constituição, para deliberação do Congresso Nacional sobre as seguintes matérias vetadas totalmente pelo Senhor Presidente da República:

Projeto de Lei da Câmara nº 165, de 1984 (nº 3.472/84, na origem), que fixa os valores de retribuição do Grupo-Atividades de Fiscalização de Combustíveis, do Serviço Civil do Poder Executivo, e dá outras providências; e

Projeto de Lei da Câmara nº 218, de 1984 — Complementar (nº 1/83 — Complementar, na origem), que cria o Estado do Tocantins e determina outras providências.

Nos termos do § 4º do referido dispositivo constitucional, os vetos são considerados mantidos.

A Presidência fará a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Atendendo à finalidade da sessão, o Sr. 1º-Secretário irá proceder à leitura da Proposta de Emenda à Constituição nº 26, de 1985.

É lida a seguinte

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 26, de 1985

Suprime as medidas de emergência, o Estado de Emergência e o Conselho Constitucional, instituindo o Estado de Sítio, decretado pelo Congresso Nacional, como única salvaguarda do Estado.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 49 da Constituição, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Os dispositivos da Constituição abaixo enumerados passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29.
§ 1º
a) pelo Presidente do Senado Federal, em caso de decretação de estado de sítio ou de intervenção federal;”

“Art. 47.
§ 1º
§ 2º A Constituição não poderá ser emendada na vigência de estado de sítio.”
“Art. 81.
XVI — decretar o estado de sítio nos termos desta Constituição;”

Art. 2º O Capítulo V do Título II desta Constituição passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO V Do Estado de Sítio

Art. 155. O Congresso Nacional poderá decretar o estado de sítio nos casos:

I — de comoção intestina grave ou de fatos que evidenciem estar a mesma a irromper;

II — da guerra externa.

§ 1º A lei que decretar o estado de sítio, no caso de guerra externa ou no de comoção intestina grave com o caráter de guerra civil, estabelecerá as normas a que deverá obedecer a sua execução e indicará as garantias constitucionais que continuarão em vigor. Especificará também os casos em que os crimes contra a segurança da Nação ou das suas instituições políticas e sociais devam ficar sujeitos à jurisdição e à legislação militares, ainda quando cometidos por civis, mas fora das zonas de operação, somente quando com elas se relacionarem e influírem no seu curso.

§ 2º Publicada a lei, o Presidente da República designará por decreto as pessoas a quem é cometida a execução do estado de sítio e as zonas de operação que, de acordo com a referida lei, ficarão submetidas à jurisdição e à legislação militares.

Art. 156. No intervalo das sessões legislativas, será da competência exclusiva do Presidente da República a decretação ou a prorrogação do estado de sítio, observados os preceitos do artigo anterior.

§ 1º Decretado o estado de sítio, o Presidente do Senado Federal convocará imediatamente o Congresso Nacional para se reunir dentro em quinze dias, a fim de aprovar ou não.

§ 2º Durante o estado de sítio decretado com fundamento em o número I do art. 155, só se poderão tomar contra as pessoas as seguintes medidas:

I — obrigação de permanência em localidade terminada;

II — detenção em edifício não destinado a réus de crimes comuns;

III — desterro para qualquer localidade, povoada e salubre, do território nacional.

§ 3º O Presidente da República poderá, outrossim, determinar:

I — a censura de correspondência ou de publicidade, inclusive a de radiodifusão, cinema e teatro;

II — a suspensão da liberdade de reunião, inclusive a exercida no seio das associações;

III — a busca e apreensão em domicílio;

IV — a suspensão do exercício do cargo ou função a funcionário público ou empregado de autarquia, de entidade de economia mista ou de empresa concessionária de serviço público;

V — a intervenção nas empresas de serviços públicos.

§ 4º O Estado de Sítio, no caso do nº I do art. 155, não poderá ser decretado por mais de trinta dias nem prorrogado, de cada vez, por prazo superior a esse. No caso do nº II, poderá ser decretado por todo o tempo em que perdurar a guerra externa.

Art. 157. Quando o Estado de Sítio for decretado pelo Presidente da República (art. 156), este, logo que se reunir o Congresso Nacional, relatará, em mensagem especial, os motivos determinantes da decretação e justificará as medidas que tiverem sido adotadas. O Congresso Nacional passará, em sessão secreta, a deliberar sobre o decreto expedido, para revogá-lo ou mantê-lo, podendo também apreciar as providências do Governo que lhe chegarem ao conhecimento, e, quando necessário, autorizar a prorrogação da medida.

Parágrafo único. O decreto do estado de sítio especificará sempre as regiões que deva abranger.

Art. 158. As imunidades dos membros do Congresso Nacional subsistirão durante o estado de sítio; todavia, poderão ser suspensas, mediante voto de dois terços dos membros da Câmara ou do Senado, as de determinados Deputados ou Senadores cuja liberdade se torne manifestamente incompatível com a defesa da Nação ou com a segurança das instituições políticas ou sociais.

Parágrafo único. No intervalo das sessões legislativas, a autorização será dada pelo Presidente da Câmara dos Deputados ou pelo Presidente do Senado Federal, conforme se trate de membros de uma ou de outra Câmara, mas ad referendum da Câmara competente, que deverá ser imediatamente convocada para se reunir dentro em quinze dias.

Art. 159. Expirado o estado de sítio, com este cessarão os seus efeitos.

§ 1º As medidas aplicadas na vigência do estado de sítio serão, logo que ele termine, relatadas pelo Presidente da República, em mensagem ao Congresso Nacional, com especificação e justificação das providências adotadas.

§ 2º A inobservância de quaisquer das prescrições dos arts. 155 a 158 tornará a coação e permitirá aos pacientes recorrer ao Poder Judiciário.”

Justificação

A presente Proposta visa a dar uma nova redação ao Capítulo V, do Título II, da Constituição Federal. Esse Capítulo é o que trata das **Medidas de Emergência, do Estado de Emergência e do Estado de Sítio**.

Tem como objetivo, portanto, suprimir do texto constitucional a excrescência arbitrária remanescente do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968, materializada nas figuras das chamadas salvaguardas.

Assim, conforme a proposta são suprimidas as **Medidas de Emergência, o Estado de Emergência e o Conselho Constitucional**, restabelecido o estado de sítio, como a única salvaguarda do Estado, histórica e democraticamente consagrada.

Concretamente propõe-se a restauração das disposições constitucionais sobre o Estado de Sítio, que vigoravam no regime democrático, instituído pela Constituição de 1946.

Para tanto dá nova redação à letra “a”, do parágrafo 1º do artigo 29 (convocação extraordinária do Congresso Nacional pelo Presidente do Senado Federal em caso de decretação de estado de sítio), ao parágrafo 2º do artigo 47 (proibição de emenda da Constituição na vigência do Estado de Sítio) e ao item XVI do artigo 81 (competência privativa do Presidente da República para decretar o Estado de Sítio) bem como ao Capítulo V do Título II da Constituição, que trata particularmente do Estado de Sítio (artigos 155 a 159).

Antes das alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 11, de 1978, o Estado de Sítio, disciplinado na Constituição de 1967 (artigos 152 a 156), ostentava feições autoritárias.

Foi outorgada ao Presidente da República competência para decretar o Estado de Sítio (artigo 152), que na Constituição de 1946 (artigo 206) pertencia ao Congresso Nacional.

Ao Presidente da República foi atribuída a faculdade de suspender a liberdade de associação (art. 152, § 2º, “d”) ou de usar ou ocupar bens das autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista (art. 152, § 2º, “f”) ou de tomar outras medidas coercitivas (art. 152, § 3º).

O autoritarismo mostrou-se mais duro ao acrescentar ao elenco das medidas coercitivas (art. 156, § 2º, do texto constitucional vigente) a intervenção em entidades representativas de classes ou categorias profissionais (letra “e”), justamente na Emenda Constitucional nº 11, de 1978, que proclamava a abertura política. Essa intervenção não era prevista na Constituição democrática de 1946.

Por ocasião da apreciação da Emenda Constitucional nº 11, de 1978, o Movimento Democrático Brasileiro (MDB), na época o único partido oposicionista afirmou, conforme pode ser verificado nos Anais sua posição contrária às então chamadas “salvaguardas”.

Para inculcá-las, invocou-se o exemplo francês e, inclusive, o alemão. Pela invocação, buscava-se o estabelecimento de uma falsa identidade de situações, amparada num argumento de direito comparado.

Ora pelo art. 16 da Constituição francesa de 1958, quando “as instituições da República, a independência do País, a integridade do seu território ou o cumprimento de seus compromissos internacionais estiverem ameaçados, de maneira grave e imediata e o funcionamento regular dos poderes públicos constitucionais estiver interrompido, o Presidente da República tomará as medidas exigidas por estas circunstâncias, após consultar oficialmente o Primeiro-Ministro os Presidentes das Assembleias, bem como o Conselho Constitucional”.

Note-se, desde logo, que as providências serão tomadas pelo Presidente da República Francesa depois de ouvidos o Primeiro-Ministro, o Presidente da Assembleia Nacional, o Presidente do Senado e o Conselho Constitucional. Dos nove membros deste Conselho, três são nomeados pelo Presidente da Câmara e três pelo Presidente do Senado. Além disso a introdução das “salvaguardas” no texto constitucional deu-se sob a égide da normalidade democrática, submetida a plebiscito.

Na Constituição da República Federal da Alemanha, de 1949, o Estado de Sítio é disciplinado pelo art. 115; quando a Câmara (Parlamento Federal — “Bundestag”), com a aprovação do Senado (Conselho Federal — “Bundesrat”), constata que o território federal foi ataca-

do ou está ameaçado, por solicitação do Governo Federal é declarado, por dois terços dos votos dos Deputados Federais, o Estado de Sítio, e o comando das Forças Armadas é transferido para o Primeiro-Ministro (Chancellor Federal). A legislação sobre o Estado de Emergência, de 1968, baseada no art. 91 da Constituição Federal e destinada a defender o regime democrático respeita a autonomia dos estados.

No Brasil, a alteração do texto constitucional para introduzir as "medidas de emergência" (art. 155) e o "Estado de Emergência" (art. 158) transcorreu em meados de 1978, ainda sob o guante do Ato Institucional nº 5, de 1968, que, aliás, ainda continua em vigor no que não contraria o texto constitucional outorgado em 1969. A introdução daqueles dispositivos foi feita por um Congresso Nacional com seu poder decisório coartado pela ameaça do AI-5, por isso, não era livre, nem soberano.

Esta proposta dispõe sobre o Estado de Sítio de maneira a defender o regime democrático e respeitar os direitos individuais e políticos dos brasileiros eliminando a demasia arbitrária.

Com sua aprovação restabelecer-se-á a salutar tradição política rompida pela violência dos atos de exceção, residualmente embutidos na Carta Constitucional vigente, pelo menos até que uma Assembléa Nacional Constituinte defina o novo ordenamento jurídico-democrático do País, em função dos interesses majoritários do povo brasileiro.

DEPUTADOS: Lélio Souza — João Gilberto — Aldo Arantes — Jorge Uequed — Eduardo Matarazzo Suplicy — Siegfried Heuser — Julio Costamilan — Haroldo Lima — Domingos Juvenil — Renato Vianna — Marcondes Pereira — Jonas Pinheiro — Ruy Codo — Aldo Pinto — Hermes Zaneti — Ivo Vanderlinde — Sérgio Cruz — José Fogaca — Max Mauro — Dante de Oliveira — Dirceu Carneiro — Egídio Ferreira Lima — Floriano Paixão — Sebastião Ataíde — Brandão Monteiro — Jacques D'Ornellas — Raul Ferraz — Francisco Dias — Wall Ferraz — Ciro Nogueira — Djalma Falcão — Euclides Scalco — Odilon Salomão — Márcio Braga — Amaury Müller — Bete Mendes — Junia Marise — Iturival Nascimento — Pedro Novais — Casildo Maldaner — Orestes Muniz — Joaquim Roriz — Etilviro Dantas — José Tavares — Borges da Silveira — Ronaldo Campos — Cássio Gonçalves — João Agripino — Juarez Batista — Aníbal Teixeira — Gastone Righi — Celso Peçanha

— Heráclito Fortes — José Mendonça de Moraes — Múcio Atayde — José Carlos Teixeira — Olivir Gabardo — Aroldo Molletta — Darcy Passos — Nadyr Rossetti — Paulo Minicarone — Plínio Martins — Nelson Wedekin — Gilson de Barros — Jarbas Vasconcelos — Fernando Lyra — Hélio Duque — Valmor Giavarina — Sebastião Rodrigues Júnior — Luiz Henrique — Nelson Aguiar — Virgílio de Senna — Marcelo Gato — Tobias Alves — Raymundo Asfora — Mário Frota — Doretto Campanari — Genebaldo Correia — Fernando Santana — Rosa Flores — Israel Dias-Novaes — Raimundo Leite — Dilson Fanchin — Theodoro Mendes — Márcio Lacerda — Irma Passoni — Marcos Lima — Milton Reis — Ruben Figueiró — Hélio Manhães — Aurélio Peres — Carlos Peçanha — Domingos Leonelli — Walmor de Luca — Elquissón Soares — Paulo Zarzur — Sinval Guazzelli — Pimenta da Veiga — Harry Amorim — Djalma Bom — Myrthes Bevilacqua — Paulo Marques — Celso Sabóia — Arthur Virgílio Neto — Alcides Lima — Jorge Vianna — José Eudes — Alencar Furtado — Walber Guimarães — Guido Moesch — Antônio Câmara — Jorge Leite — Luiz Dulci — José Genoino — Roberto Rollemberg — Geraldo Melo — Walter Casanova — Juarez Bernardes — José Frejat — Airton Soares — Ricardo Ribeiro — Wilson Vaz — Luiz Guedes — Santinho Furtado — Manoel Costa Júnior — Daso Coimbra — Carneiro Arnaud — Dionísio Hage — Carlos Vinagre — Agenor Maria — Ademir Andrade — Cid Carvalho — Henrique Eduardo Alves — Jorge Carrone — Wildy Vianna — Freitas Nobre — Francisco Amaral — Matheus Schmidt — Joacil Pereira — Clemir Ramos — Alberto Goldman — José Carlos Vasconcelos — Jorge Cury — Moysés Pimentel — Renan Calheiros — Cláudio Philomeno — João Bastos — Moçarildo Cavalcanti — Sérgio Murilo — Samir Achôa — Márcio Santilli — João Hermann — João Faustino — José Ribamar Machado — Nosser Almeida — Aluizio Bezerra — José Maranhão — Mauro Sampaio — Onísio Ludovico — Flávio Bierrenbach — Mário Juruna.

SENADORES: Humberto Lucena — Severo Gomes — Pedro Simon — Derval de Paiva — Alfredo Campos — Affonso Camargo — Roberto Saturnino — José Fragelli — José Ignácio Ferreira — Marcelo Miranda — Enéas Faria — Marcondes Gadelha — Henrique Santillo — Fábio Lucena — Mário Maia — Alberto Silva — Carlos Alberto — Gastão Müller — Hélio Gueiros —

Eunice Michiles — Martins Filho — Iris Célia — Gualherme Palmeira — Álvaro Dias — Amaral Furlan.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — De acordo com as indicações das Lideranças, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

Pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro — Senadores José Ignácio Ferreira, Alfredo Campos, Martins Filho, Severo Gomes e os Srs. Deputados Lélio Souza, Cid Carvalho, Chagas Vasconcelos, Egídio Ferreira Lima e João Gilberto.

Pelo Partido Democrático Social — Senadores Raimundo Parente, Helvídio Nunes, Gabriel Hermes, Virgílio Távora e os Srs. Deputados Gorgônio Neto, Joacil Pereira e Gerson Peres.

Pelo Partido da Frente Liberal — Senadores Marcondes Gadelha, João Lobo, Eunice Michiles e os Srs. Deputados Celso Barros e Ronaldo Canedo.

Pelo Partido Democrático Trabalhista — Deputado Bocayuva Cunha.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — A Comissão ora designada deverá reunir-se dentro de 48 horas para eleição do Presidente e do Vice-Presidente.

Perante a Comissão, poderão ser apresentadas emendas, no prazo de oito dias a contar de sua instalação, com o mesmo número de assinaturas previsto para a apresentação de propostas.

O parecer da Comissão Mista deverá ser apresentado até o dia 9 de agosto vindouro.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Nos termos dos arts. 55, § 1º, in fine, e 51, § 3º, da Constituição, a Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje às 18 horas, e 43 minutos, nesse plenário, para apreciação das seguintes matérias:

Projetos de Lei nºs 4, de 1985-CN (9ª Sessão), e 5, de 1985-CN (8ª Sessão);

Projetos de Decreto Legislativo nºs 3 e 5, de 1985-CN, referentes, respectivamente, aos Decretos-Leis nºs 2.135 e 2.136, de 1984 (4ª Sessão).

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Nada mais havendo que tratar, encerro a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 40 minutos.)

Ata da 144ª Sessão Conjunta, em 7 de junho de 1985

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência do Sr. Martins Filho

ÀS 18 HORAS E 43 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Mário Maia — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — Virgílio Távora — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Adérbal Jurema — Cid Sampaio — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Porto — Jutahy Magalhães — Moacyr Dalla — Nelson Carneiro — Alfredo Campos — Fernando Henrique Cardoso — Gastão Müller — José Fragelli — Lenoir Vargas — Octávio Cardoso.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Alécio Dias — PFL; Geraldo Fleming — PMDB; Wildy Vianna — PDS.

Amazonas

Arthur Virgílio Neto — PMDB; José Fernandes — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB.

Rondônia

Assis Canuto — PDS; Francisco Sales — PDS; Orestes Muniz — PMDB.

Pará

Brabo de Carvalho — PMDB; Dionísio Hage — PFL; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PDS.

Maranhão

Epitácio Cafeteira — PMDB; Euríco Ribeiro — PDS; João Rebelo — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Wagner Lago — PMDB.

PIAUÍ

Celso Barros — PFL; Ciro Nogueira — PMDB; Heráclito Fortes — PMDB; Jônathas Nunes — PFL.

Ceará

Claudio Sales — PFL; Evandro Ayres de Moura — PFL; Flávio Marclio — PDS; Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Leorne Belém — PDS; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PDS; Moysés Pimentel — PMDB; Ossian Araripe — PDS.

Rio Grande do Norte

Antônio Câmara — PMDB; João Faustino — PFL.

Paraíba

Aluizio Campos — PMDB; Edmílson Tavares — PFL; Ermâni Satyro — PDS; João Agripino — PMDB; Raymundo Afonso — PMDB; Tarésio Buriti — PFL.

Pernambuco

Arnaldo Maciel — PMDB; Carlos Wilson — PMDB; Egídio Ferreira Lima — PMDB; João Carlos de Carli — PDS; Maurílio Ferreira Lima — PMDB; Nilson Gibson — PFL; Roberto Freire — PMDB; Sérgio Murilo — PMDB.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Djalma Falcão — PMDB; José Thomaz Nonô — PFL.

Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Francisco Rollemberg — PDS; Jackson Barreto — PMDB.

Bahia

Djalma Bessa — PDS; Elioquison Soares — PMDB; Fernando Gomes — PMDB; Francisco Benjamim — PFL; Francisco Pinto — PMDB; João Alves — PDS; Jorge Medauar — PMDB; Jorge Vianna — PMDB; José Lourenço — PFL; Leur Lomanto — PDS; Prisco Viana — PDS; Raul Ferraz — PMDB.

Espírito Santo

Hélio Manhães — PMDB; José Carlos Fonseca — PDS; Myrthes Bevilacqua — PMDB.

Rio de Janeiro

Amaral Netto — PDS; Celso Peçanha — PFL; Denísi Arneiro — PMDB; JG de Araújo Jorge — PDT; José Frejat — PDT; Lázaro Carvalho — PFL; Mário Juruna — PDT; Sérgio Lomba — PDT; Wilmor Palis — PDS.

Minas Gerais

Aécio Cunha — PFL; Antônio Dias — PFL; Fued Dib — PMDB; Homero Santos — PFL; Humberto Souto — PFL; Israel Pinheiro — PFL; João Herculino — PMDB; José Maria Magalhães — PMDB; Manoel Costa Júnior — PMDB; Melo Freire — PMDB; Pimenta da Veiga — PMDB; Raul Bernardo — PDS.

São Paulo

Adail Vettorazzo — PDS; Aurélio Peres — PMDB; Bete Mendes — PT; Celso Amaral — PTB; Djalma Bom — PT; Francisco Amaral — PMDB; Gastone Righi — PTB; Irma Passoni — PT; João Herrmann Neto — PMDB; José Genoino — PT; Octávio de Almeida — PMDB; Paulo Zarzur — PMDB; Tidéi de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB.

Goiás

Aldo Arantes — PMDB; Brasílio Caiado — PDS; Iram Saraiva — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; João Divino — PMDB; Paulo Borges — PMDB; Siqueira Campos — PDS; Tobias Alves — PMDB; Wolney Silveira — PFL.

Mato Grosso

Cristino Cortes — PDS; Dante de Oliveira — PMDB; Maçao Tadano — PDS; Márcio Lacerda — PMDB; Valdon Varjão — PDS.

Mato Grosso do Sul

Harry Amorim — PMDB; Plínio Martins — PMDB; Ruben Figueiró — PMDB; Ubaldo Barém — PDS.

Paraná

Alceni Guerra — PFL; Alencar Furtado — PMDB; Antônio Mazurek — PDS; Ary Kissuri — PDS; Hélio Duque — PMDB; Léo Neves — PDT; Oscar Alves — PFL; Oswaldo Trevisan — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Renato Johnsson — PDS; Valmor Giavarina — PMDB.

Santa Catarina

Casildo Maldaner — PMDB; Dirceu Carneiro — PMDB; Epitácio Bittencourt — PDS; Ernesto de Marco — PMDB; João Paganeila — PDS; Luiz Henrique — PMDB; Nelson Morro — PDS; Nelson Wedekin — PMDB; Paulo Melo — PFL; Renato Vianna — PMDB.

Rio Grande do Sul

Amaury Müller — PDT; Floriceno Paixão — PDT; Hermes Zaneti — PMDB; Hugo Mardini — PDS; Irajá Rodrigues — PMDB; Irineu Colato — PDS; João Gilberto — PMDB; Jorge Uequed — PMDB; Lélio Souza — PMDB; Matheus Schmidt — PDT; Nadir Rossetti — PDT; Sinval Guazzelli — PMDB.

Amapá

Antônio Pontes — PFL; Geovani Borges — PFL; Paulo Guerra — PDS.

Roraima

Alcides Lima — PFL; Mozarildo Cavalcanti — PFL.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores e 155 Srs. Deputados.

Há número regimental.

Está aberta a sessão.

Não há oradores inscritos para o período de Breves Comunicações.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Valmor Giavarina, como Líder do PMDB.

O SR. VALMOR GIAVARINA (PMDB — PR. Como líder. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, estás em andamento uma discussão que, com toda a honestidade, não me preocupa. Discute-se hoje através da imprensa — do rádio, da televisão e dos jornais — quem deve tomar a iniciativa para a convocação da Assembléia Nacional Constituinte: se o Executivo ou o Legislativo.

Ora, Sr. Presidente, isto, honestamente, não me preocupa — repito — porque, de qualquer forma, quem vai debater a matéria e sobre ela decidir é o Poder Legislativo. É o Congresso Nacional que vai modificar, que vai alterar esse ato convocatório da Assembléia Nacional Constituinte. O que me preocupa não é o adjetivo; o que me preocupa, mesmo é o espaço que possamos ter ou não na imprensa, principalmente na televisão e no rádio, a fim de discutirmos amplamente como deva ser a nova Constituição.

Tenho dito que fazer uma Constituição é a coisa mais fácil do mundo. Não existe nada mais fácil do que elaborar uma Constituição. Basta reunirmos, ali na biblioteca, 3 ou 4 Generais, de preferência de quatro estrelas, mais uns dois ou três assessores, duas ou três datilógrafas e, dentro de uma semana, teremos uma belíssima Constituição, pronta e acabada, sem o mínimo erro, inclusive de colocações ou de vernáculo. E estará pronta para ser impressa e entregue ao consumo da Nação.

Mas eu perguntaria: essa Constituição estaria representando o quê e quem? Ela estaria representando única e exclusivamente a vontade, o pensamento, o sentimento de 3 ou 4 juristas, de 3 ou 4 Generais e de 3 ou 4 assessores. O que se quer é uma Constituição que represente a alma nacional, uma Constituição que traga em seu bojo o sentimento de todos os segmentos da sociedade: branco, preto, pobre, rico, remediado; homens, mulheres; militares, civis, eclesiásticos. Mas, para chegarmos a isso, de que precisamos? Precisamos na Assembléia Nacional Constituinte de membros identificados com todos esses segmentos da sociedade, pois é através deles que a sociedade irá fazer, datilografar com todas as mãos a Constituição que deseja.

Então, é isso que me preocupa quando leio nos jornais que grupos econômicos estão interessados em eleger 25, 30% dos membros do novo Congresso Nacional para que representem aqui a sua vontade, para que façam, através de sua representação, uma Constituição um pouco mais à direita, aquilo que chamam Constituição conservadora. O que queremos é uma Constituição progressista, porque o povo é de ideal progressista. Preocupamo-nos mais do que isso, porém, a situação nacional, a conjuntura econômica do Brasil; e digo mais do que isso por enquanto, porque não existe nada mais importante do que a Assembléia Nacional Constituinte.

Ougo dizer por aí que, neste mês, o saldo de nossa balança comercial será de aproximadamente um bilhão de dólares, e que poderemos chegar ao fim deste ano com um superávit de 11 a 12 bilhões de dólares. E se fazem festas, e todos aplaudem, porque, afinal de contas, o Brasil está indo bem. Porém, é necessário dizer se com esse saldo, com esse superávit, conseguiremos ter alguma coisa para injetar na nossa economia, reaquecendo-a a fim de criar novos empregos; se poderemos tirar nossa indústria do sucateamento em que se encontra e, principalmente, se haverá algo para injetar na agricultura, que está sem poder aumentar sua área agricultável.

Pelos dados que tenho, o Brasil, com a dívida enorme que possui — mais de 100 bilhões de dólares — deverá pagar, durante este ano de 1985, somente de juros e de serviço da dívida, cerca de 11,5 a 12 bilhões de dólares, exatamente a mesma cifra que teremos de superávit na nossa balança comercial.

É o mesmo que um cidadão ganhar por mês, digamos, um milhão de cruzeiros e ter de pagar de juros exatamente um milhão de cruzeiros. Eu perguntaria: e sua mulher, seus filhos, sua família iria viver de quê? Se ele deixa de pagar o banco — pelo menos os juros, na rolagem da dívida — será chamado de caloteiro. Então, indago: é caloteiro ou mau chefe de família? Ninguém, em sã consciência, deixará de prover sua família com alimentos, com medicamentos, com as necessidades básicas, para poder pagar juros a bancos.

Agora, ampliando esse conceito de família a nível nacional, teremos a mesma coisa. O Governo arrecada de 11 a 12 bilhões de dólares e, chegando o fim do ano, tem de pagar de 11 a 12 bilhões de dólares de juros e serviço da dívida. Daí, a questão: o que sobra para esta grande família nacional matar a sua fome? O que sobra para injetar na nossa indústria, que está em fase de sucateamento? O que sobra para aplicarmos em AGF, em EGF, na nossa área agricultável, a fim de aumentar a produção de comida, a produção de alimentos? O que sobra para o comércio, a fim de aumentarmos os empregos?

Então, creio que se deva repensar a nossa economia.

Quando eu era Oposição, dizia, com todas as letras, que a solução para o País seria a decretação unilateral da moratória. Agora, porque sou Governo, não penso diferente. Ainda acho que a moratória deva ser a solução, porque há uma diferença entre decretar a moratória e ser caloteiro. O que é moratória? Quando decreto a moratória, digo: devo, não pago, pago quando matar a fome da minha família. O que é o calote? Digo: devo, não pago, não pago.

Em moratória parcial — 12 bilhões de dólares, 11,5 bilhões de dólares — aplicam-se 40%, no mínimo 35%, para amortizar parte dos juros, rola-se o restante e injeta-se o saldo em nossa economia, principalmente na lavoura, porque necessitamos de produzir mais comida.

Ouço, com bastante alegria, o nobre Deputado Oswaldo Lima Filho, que, com certeza, irá enriquecer o modesto discurso que faço neste instante.

O Sr. Oswaldo Lima Filho — Nobre Deputado Valmor Giavarina, não é minha pretensão enriquecer o brilhante discurso de V. Ex^a, mas trazer-lhe, como diria o meu antigo Presidente Ranieri Mazilli, algumas achegas. Uma delas porque V. Ex^a defende a moratória. Estranho inclusive, o temor, o pânico de alguns setores da nossa economia e até de algumas autoridades constituidas ante a palavra moratória. Quando estudamos a história financeira do Brasil, vamos verificar que a moratória tem ocorrido em diversas oportunidades. Campos Sales realizou moratória com os credores externos. Getúlio Vargas também, e o Presidente Castello Branco igualmente realizou. O Presidente João Goulart, da mesma forma, conseguiu moratória. Nos países da América Latina, submetidos historicamente, desde a sua independência, à opressão das nações desenvolvidas do Ocidente, a moratória tem sido consequência natural do regime de juros imposto pelos credores, sobretudo no comércio internacional, que desvaloriza os produtos exportáveis, quando não nos impõem cotas que tornam inviável a exportação. A balança comercial, sempre favorável às nações desenvolvidas e desfavorável aos povos não desenvolvidos, acarreta essa situação de débitos externos que hoje asfixiam — como bem salienta V. Ex^a — o povo brasileiro.

O SR. VALMOR GIAVARINA — Muito obrigado, nobre Deputado, pelo aparte. V. Ex^a toca num ponto nevrálgico da questão quando fala em juros e ao mesmo tempo acopla este pensamento ao preço de nossos produtos exportáveis. Agora há pouco ouvi esse brilhante Deputado do Rio Grande do Sul, o ex-Governador Sinval Guazzelli, quando reclamava da situação da nossa soja, em termos de preço no mercado internacional. Os nossos credores, além de fixarem o preço do produto que vão comprar — que é o que temos a vender — e acharem esse preço para comprar mais com menos dinheiro, ainda se dão ao luxo de fazer flutuar como bem lhes aprouver o juro da nossa dívida. Ora, é dado concreto, nobre Deputado — e isto eu li recentemente, não me lembro se na Gazeta Mercantil, na Folha de S. Paulo ou em O Estado de S. Paulo; num desses grandes jornais, — que nós já pagamos, incluindo juros, serviços da dívida e

amortização, cerca de 144 bilhões de dólares. Isto representa pagar nossa dívida toda mais de uma vez. Então, agora, quando pregamos a moratória, parece que o mundo credor se arrepia, mas ele não vai quebrar por isso. Temos de ter dignidade e força para levantar a cabeça e dizer que vamos declarar a moratória da nossa dívida externa por uma questão até de legítima defesa do povo brasileiro. Este é o ponto que eu sustento. Talvez não defendam esta mesma tese companheiros da nossa bancada. Mas, como nós do PMDB, somos uma bancada independente e aberta ao diálogo, ninguém quer guardar numa caixa ou entre quatro paredes o pensamento deste ou daquele. Estamos aqui para debate. Se amanhã surgi daquela ou desta tribuna outro argumento melhor do que o que alinhavai aqui, estarei pronto para rever a minha posição. No entanto, dizer-se unicamente que a moratória é vexatória para a Nação, que nos vai colocar sob os refletores do mundo inteiro, como caloteiros; dizer-se que não estamos honrando nossa dívida é argumento que não me serve, é hipócrita e não tem a menor consistência, porque — como disse e repito — já pagamos mais de uma vez essa dívida. Não nos negajmos a pagá-la.

Para terminar, lembro a frase do nosso saudoso Presidente da República do Brasil, Tancredo Neves: "Dinheiro se paga com dinheiro e não com a fome do povo". (Palmas.)

O Sr. Jorge Arbage — Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Tem a palavra V. Ex^t.

O SR. JORGE ARBAGE (PDS — PA) — Como Líder, Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, sem dúvida nenhuma a tese do eminente Deputado Valmor Giavarina, em defesa da moratória, tem evidentemente uma certa procedência. O Brasil, segundo dados que S. Ex^t revela, já teria pago uma vez e meia o valor da sua dívida para com os credores internacionais, e isto, diga-se de passagem, à custa de arrocho e de extremado sacrifício do povo brasileiro. Mas, Sr. Presidente, a decretação de moratória tem algumas implicações correlatas que precisam ser analisadas com certa dose de cautela e de prudência. O México, por exemplo, adotou a fórmula da moratória para o seu endividamento externo. Tomou empréstimos e, logo a seguir, disse aos seus credores: "Devo, não nego. Pago, quando puder".

Ora, Sr. Presidente, esta não seria uma fórmula ética, mas foi uma fórmula política. E por que o México se socorreu da moratória? Para abrandar a fúria dos seus credores, porque o México, Sr. Presidente, é auto-suficiente na produção de petróleo. Sabendo disso, nenhuma preocupação poderia decorrer da decisão assumida pelo Governo mexicano. O Brasil, Sr. Presidente, a despeito do admirável crescimento da produção de petróleo, ainda, lamentavelmente, é dependente de importação desse produto. É possível que Deus, que acaba de permitir ao Governo da Nova República a perspectiva de exploração de um campo de petróleo recentemente descoberto, cuja produção, segundo as estimativas dos nossos técnicos, irá nivelar o de consumo à produção, breve nos faça auto-suficientes. Então, quando chegarmos nesse estágio, eu, que sempre contestei a moratória, me curvarei a ela, porque paralelamente, com uma produção de petróleo equivalente ao consumo e mais ainda a produção de álcool, o Brasil não tem por que temer dizer aos seus credores aquilo que o México, com rigidez e com austeridade, disse: "Devo não nego, pago quando puder". Fora dessa hipótese, os países dependentes que pedirem ou propuserem a moratória correrão o risco de ter confiscados seus produtos no processo de comercialização com o exterior. Ninguém ficaria imune a este risco.

Ouço, com muita hora, o aparte do nobre Deputado Valmor Giavarina, que certamente dará maior contribuição para que eu possa mudar o pensamento.

O Sr. Valmor Giavarina — Nobre Deputado Jorge Arbage, V. Ex^t traz hoje a debate um componente novo. Digo um componente novo ao debate de hoje porque ele vem sendo trazido ao longo dos tempos pela antiga ARENA, pelo PDS de V. Ex^t, e por outros partidos que compõem este Congresso Nacional. É o receio de que

nos fechem a torneira do combustível. Mas é preciso considerar, nobre Deputado, que o Brasil hoje, se não é auto-suficiente em petróleo ou em álcool, tem condições de procurar, e já, uma nova alternativa energética. Não é só isso. Se, por um lado, precisamos do combustível para manter a máquina funcionando, por outro lado, temos de considerar que os americanos precisam principalmente da comida que produzimos. Ora, se precisamos de combustível para a máquina, os americanos precisam de combustível para a máquina humana. E, de mais a mais, nobre Deputado, não temos que comprar petróleo sómente da América do Norte.

O SR. JORGE ARBAGE — Não dissemos isso.

O Sr. Valmor Giavarina — Estou apenas argumentando, Deputado. Há outros países que precisam também do alimento produzido no nosso País. O que quero dizer — e direi em poucas palavras — é que o Brasil, a meu ver, deve renegociar a sua dívida, ou conversar com os seus credores de igual para igual. Se temos o de que eles precisam e eles têm o de que precisamos, então a conversa será efetuada na mesma altura. O que não pode ocorrer é os nossos credores negociarem com o tacão nas mãos e nós ficarmos de côcoras diante da comunidade internacional.

O SR. JORGE ARBAGE — V. Ex^t faz uma abordagem, de certo modo, teoricamente procedente. Veja V. Ex^t...

O Sr. Valmor Giavarina — Assim como V. Ex^t está teorizando...

O SR. JORGE ARBAGE — Estou falando baseado em dados e fatos. V. Ex^t diz que somos importantes por termos o alimento para saciar a máquina humana e que eles são importantes porque têm o produto para alimentar a máquina de equipamento. E fosse assim, Deputado Valmor Giavarina, não teríamos por que recuar. Ocorre que o Brasil está, nos últimos anos, sofrendo um processo de alto e preocupante declínio nas suas exportações. Ainda há pouco o ex-Governador Sinval Guazzelli fez um relatório muito preocupante a respeito do problema da soja. Mas não é só o preço da soja que está em declínio no comércio internacional. O mesmo acontece com a madeira, a castanha-do-Brasil. A pimenta-do-reino e o palmito. Todos esses produtos, que pesam na nossa balança comercial, estão hoje sofrendo restrições perante o imortador internacional. Entretanto, reconheço, Sr. Presidente, o fato que leva os nossos credores a um certo temor: se o Brasil vier, por qualquer circunstância, a requerer moratória, os alicerces do Terceiro Mundo se abalarão, porque nós somos, realmente, a cabeça desse conglomerado.

Vou concluir, Sr. Presidente, fazendo uma referência muito especial à Secretaria Especial para Assuntos do Desenvolvimento da Amazônia. Quando chegmos a esta augusta Casa, somos logo considerado legisladores constituintes, e nada mais do que legisladores. Entretanto, há aqueles titulares — muito raros, aliás — que não são apenas o legislador, mas também missionários, homens que transcendem a fronteira do seu dever para buscarem as soluções básicas daqueles problemas que lhe são propostos. E, nesta Casa, temos muitos doublés de legisladores e de missionários. Um deles é aquela figura admirável do Senador Jorge Kalume. S. Ex^t imaginou que a Amazônia necessitaria de um ministério para resolver os seus problemas. Mas a tecla do Ministério da Amazônia já estava quase desafinada, de tanto ser batida e rebatida em todos os Governos. O que fez o Senador Kalume? Imaginou uma idéia criativa: criar o Ministério numa República que acabava de florescer, depois de já terem sido instalados quatro novos Ministérios, seria inflacionar o País de Ministérios. O Senador Jorge Kalume, então, com aquela sua habilidade de franciscano — porque jamais conheci um coração tão grande e um caráter tão puro — conseguiu que o Deputado Valmor Giavarina, na Liderança do PMDB, e nós outros, do PDS, aprovássemos o seu projeto na Câmara, depois de haver sido aprovado, com louros e glórias, na dourada Comissão de

Constituição e Justiça, onde foi considerado eminentemente constitucional. O projeto, Sr. Presidente, deu os seus passos da Câmara para o Senado, onde, também, todos os partidos — veja V. Ex^t que coisa maravilhosa — aprovaram o parecer da dourada Comissão de Constituição e Justiça daquela Casa. E no Plenário, também com honras e glórias, o projeto foi aprovado e, da mesma forma, promulgado em ato solene, realizado no gabinete do eminente Presidente do Congresso, Senador José Fragelli.

Não se trata, Sr. Presidente, de lei que cria a Secretaria Especial para Assuntos de Desenvolvimento da Amazônia, mas de lei autorizativa, que fixa o prazo de quarenta e cinco dias para que o Presidente da República proponha, através de propositura de sua iniciativa, a criação deste órgão, que naturalmente iria desvincular-se do Ministério do Interior.

Ainda hoje ouvia aparte do Senador Fábio Lucena a discurso proferido na Casa Alta. A Amazônia é aquilo que S. Ex^t brilhantemente ilustrava. Somos hoje, como fomos ontem e como seremos sempre, cerca de 65% da área geográfica deste País. Nesta dívida de 110 bilhões de dólares, a que se referiu o eminente Deputado Valmor Giavarina, a Região Amazônica não pesa com um centavo sequer. O Nordeste ainda tem contra si o peso de 3%. Mas nós, Sr. Presidente, ao contrário, somos uma região permanentemente superavitária na balança comercial. Algun empréstimo que os Estados da Amazônia tenham solicitado, sequer o dinheiro foi alocado, seja nos Governos anteriores, seja no Governo da Nova República. Pois bem, surpreendentemente, hoje, os jornais publicaram uma declaração do Ministro do Interior, que descobriu um "ovo de Colombo" no projeto. o projeto é incostitucional. A palavra incostitucional está tão vulgarizada neste País que qualquer pessoa do povo, hoje, diz logo: a lei é incostitucional, o projeto é incostitucional, a proposta é incostitucional. Enfim, não se sabe mais o que é ou não constitucional. A verdade é que as duas Casas do Congresso, as duas Câmaras, em cujas Comissões de Constituição e Justiça existem cultores da Ciência do Direito Positivo, dão seus pareceres e dizem ser o projeto constitucional. Mas vem um Ministro, ou um assessor — e quero fazer a ressalva de que este vício não é invenção da Nova República, mas um vício tradicional na História do Parlamento brasileiro e do próprio Executivo — e dá parecer no sentido de que o projeto aprovado nas duas Casas seja vetado pelo Executivo, por alegada incostitucionalidade.

Isto representa, Sr. Presidente, uma lição de desapreço e de desmoralização de quem o disse, pois poderia dizer que o projeto é constitucional. Nós, então, que somos os legisladores, que fazemos as leis, que temos o dever de saber o que é e o que não é constitucional, somos censurados, muitas vezes, com vetos que desmoralizam a instituição parlamentar.

Ao fazer este registro, quero deixar aqui um apelo ao Presidente José Sarney — S. Ex^t é oriundo de um Estado que tem uma perna na Região Amazônica e outra na Região Nordeste, porque o Maranhão é contemplado com os benefícios da SUDAM e da SUDENE, sendo, portanto, superprivilegiado — para que pense e repense a respeito do projeto do Senador Jorge Kalume. Não é porque esse Senador pertence ao PDS. Tomaria a mesma decisão se o projeto se originasse de um ilustre Senador do PMDB, ou de qualquer outro partido que não aqueles integrantes, hoje, da Oposição. Que S. Ex^t nos dê essa Secretaria. É o mínimo que a região espera do Presidente da República, que aflorou daquele contexto para dirigir — e eu diria, Sr. Presidente — com uma montanha de boas intenções, de sabedoria, de inteligência, os destinos deste extraordinário País.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

O Sr. Valmor Giavarina — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Pela ordem, tem V. Ex^a a palavra.

O SR. WALMOR GIÀVARINA (PMDB — PR. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a esta altura, é evidente a falta de **quorum**, motivo pelo qual requeiro de V. Ex^a o levantamento da sessão.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — A Presidência defere o requerimento de V. Ex^a Antes,

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se segunda-feira, às 11 horas, neste plenário, destinada à

leitura da Mensagem nº 39, de 1985-CN, referente ao Decreto-lei nº 2.148, de 1984.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 19 minutos)

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 07/1203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 8 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 50,00